



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	784/22
RUBRIC	
MATRIC	2038065
SETOR	ASSEJUR

Página 1 de 2

Aditivo nº 102/2022

Processo nº 784/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 110/2022, CELEBRADO
ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO MARANHÃO E F & P
PROJETOS, GERENCIAMENTOS,
SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, Defensor Público Geral do Estado **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e de outro a empresa **F & P PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **29.485.582/0001-25**, sediada na Rua 03, Quadra 03, Casa 01, Cohab Anil IV, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. **José Ribamar Pinheiro da Silva**, portador do CPF nº 072.625.217-48, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 110/2022, que consiste na contratação de empresa especializada na construção civil para executar serviços de engenharia no município de João Lisboa-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 3,81% ao valor inicial do contrato nº 110/2022, que corresponde a um valor de **R\$ 6.320,48 (seis mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com o previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.3223.000169; Elemento de Despesa: 44905199-Outras Obras e Instalações; FR: 0101000000.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, de dezembro de 2022.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
CONTRATANTE

JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

